



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.277, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.998.

REINALDO ALBERTO TESSARI,
Prefeito do Município de Santa Cruz da
Conceição, no uso de suas atribuições
Legais e,

CONSIDERANDO:

- os elevados custos com funcionários e material empregados na manutenção do funcionamento do Ginásio de Esportes do município;
- o recente Decreto Municipal determinando a contenção de horas extras no município visando uma maior economia a fim de ser enfrentada a recente crise econômica;
- a necessidade do município participar nesse esforço conjunto a fim de vencer essa mesma crise, que atinge de forma brutal a todas as cidades do Brasil;
- a necessidade de ser fixada um valor para quem pretender usar o Ginásio de Esportes, especialmente nos dias e horários fora do expediente normal da Prefeitura,


RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estipulado o preço de R\$ 5,00 (cinco reais), por hora de uso do Ginásio de Esportes do Município, aos sábados, domingos, feriados e nos dias úteis, à partir das 17,00 horas.

Artigo 2º - As atividades esportivas oficiais ou organizadas em torneios que envolvam várias equipes, ficam isentas do pagamento de qualquer preço para uso do Ginásio.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 1.191, de 27 de junho de 1997.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 1.998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura